



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA MM 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo 1005851-78.2018.8.26.0161

YAH SHENG CHONG COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), já devidamente qualificadas nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite perante esta Meritíssima Vara e respectiva Serventia, por seus advogados adiante subscritos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao consignado em Ata da Assembleia Geral de Credores, requerer a juntada do modificativo do Plano de Recuperação Judicial, para os devidos fins de direito.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Santo André, 30 de maio de 2019.

Denis Barroso Alberto
OAB/SP 238.615

Edgard Lemos Barbosa
OAB/SP 204.033

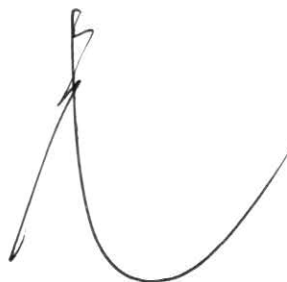
MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
YAH SHENG CHONG COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

CNPJ 60.675.865/0001-80

02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – ESTADO DE
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1005851-78.2018.8.26.0161

YAH SHENG CHONG COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada, neste ato representada por seu sócio André Vie Hsan Liu, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.994.028-00, portador do RG nº 4.411.080-7, domiciliado à Rua Breves, nº 139, Santo Amaro - São Paulo/SP - Cep-04645-000, vem, em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.105/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência – LREF) e ao consignado em Ata da Assembleia Geral de Credores, propor o seguinte modificativo do Plano de Recuperação Judicial “Plano”, conforme segue:



I.	Apresentação	3
II.	Modificativo ao plano de Recuperação Judicial	3
III.	Considerações finais	6

2

**I. APRESENTAÇÃO**

A Empresa recuperanda na Assembleia Geral de Credores em segunda convocação realizada em 14/05/2019 às 10h após explanações teceu informações sobre o atual quadro da empresa e a necessidade de prosseguir com as negociações junto aos credores com apresentação de modificativo ao Plano de Recuperação Judicial propôs a suspensão da assembleia para 15/07/2019 às 9h e apresentação de modificativo até 30/05/2019.

A solicitações de suspensão e de apresentação de modificativo ao Plano de Recuperação Judicial foi aprovada em sua maioria pelos presentes com apenas um voto de desaprovação, razão pela qual necessário se faz a apresentação do presente modificativo, conforme abaixo estabelecido.

II. MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Empresa recuperanda altera o Plano de Recuperação Judicial no item 4. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para incluir mais um item, qual seja, 4.5. Venda de Ativos (Imóvel e/ou Maquinário) e o item 6. PROPOSTA DE PAGAMENTO, para incluir mais um item, qual seja, 6.7. Opção com Venda de Ativos (Imóvel e/ou Maquinário), com a finalidade de proporcionar aos credores que estavam presentes na Assembleia Geral de Credores e que optarem por aderir no prazo concedido o recebimento antecipado do crédito com a venda ativos de forma diferenciada com a venda de ativos nas condições estabelecidas no referido item incluído que ora se Apresenta.

6.7. Opção com Venda de Ativos (Imóvel e/ou Maquinário)

- ✓ A Empresa recuperanda está autorizada a realizar a venda de seus ativos, sendo prioritariamente o imóvel de sua sede localizado na Rua Guarani, 1.000, 1.010 e 1.020, em Diadema, Registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de



Diadema sob a matrícula 47.406 e no insucesso desta venda a realizar a venda de maquinário de sua propriedade, todos bens constante e avaliados no processo de Recuperação Judicial.

- ✓ A venda do imóvel indicado será realizado no prazo de 12 meses a partir da publicação da homologação do plano de recuperação judicial transitada em julgada e apenas com garantia de locação do imóvel à recuperando pelo prazo mínimo de 10 anos através de venda particular no valor mínimo de 70% da avaliação constante nos autos do processo de Recuperação Judicial, e caso não for possível a venda particular no período mencionado a venda será por leilão judicial no prazo de 6 meses no valor mínimo de 60% da avaliação constante nos autos do processo de Recuperação Judicial.
- ✓ Aos credores que aderirem a esta opção no prazo de 15 dias corridos da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores sobre o valor de seus créditos haverá deságio de 50% acrescido de juros de 3% ao ano e corrigido pela TR e com pagamento a vista com prazo de 30 dias do efetivo recebimento do valor pela venda, até o limite do valor de venda do imóvel.
- ✓ Com a não realização da venda do imóvel a Empresa recuperanda está autorizada a realizar a venda de outros ativos constante e avaliados no processo de Recuperação Judicial, principalmente os maquinários de sua propriedade **relacionados no Quadro Resumo de Valores de Equipamentos Industriais anexo**, que servirão para pagamento dos créditos da mesma forma que seria com a venda do imóvel, até o limite do valor de venda dos maquinários.
- ✓ Com a não realização da venda do imóvel após o prazo de 6 meses da venda por leilão judicial, e independente da venda dos maquinários, se iniciará no prazo de 60 dias o pagamento com prazo de 120 (cento e vinte) meses, e sobre o valor do crédito haverá deságio de 30% acrescido de juros de 3% ao ano e corrigido pela TR.



- ✓ Para adesão a esta forma de pagamento os credores interessados deverão encaminhar e-mail para o endereço recuperacao@ysc.com.br com os dados bancários para depósito em conta de titularidade do credor no prazo de 15 dias corridos da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, sob pena de se considerar falta de interesse e pagamento conforme o Plano independente da venda de ativos.
- ✓ Não é possível a adesão a esta opção os credores que não estavam presentes na Assembleia Geral de Credores.
- ✓ A venda dos ativos, imóvel e/ou maquinários, não está sujeita a autorização judicial uma vez que a análise econômica e financeira já fora realizada pelos credores com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial.
- ✓ Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações da empresa, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma dos termos e condições que vier a ser apresentado e da obrigatoriedade de locar o imóvel objeto da venda à Empresa recuperanda pelo prazo mínimo de 10 anos.
- ✓ Todas as garantias reais sobre bens já existentes serão suprimidas, não havendo, portanto, impedimento quanto a esta transação, sendo que, desde já, a empresa compromete-se a realizar a transação mais favorável ao efetivo cumprimento do Plano.

4.5. Venda de Ativos (Imóvel e/ou Maquinário)

Como medida a ser tomada para a recuperação da empresa, que apenas considera as medidas legalmente previstas e que melhor atendam à sua situação econômico-financeira, bem como sua atividade preponderante e a situação do mercado em que se encontra, mantendo-se, ainda, as medidas já



previstas e são adotadas para a efetiva recuperação, inclui-se a venda de ativos de propriedade da empresa.

A empresa fica autorizada alienar e/ou vender, locar, arrendar, remover, onerar, oferecer em garantia ou dar em pagamento, no todo ou em parte, quaisquer bens de seu ativo, inclusive, bens móveis e imóveis, e em especial e especificamente o imóvel de sua sede localizado na Rua Guarani, 1.000, 1.010 e 1.020 em Diadema, Registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema sob a matrícula 47.406 e os maquinários de sua propriedade relacionados no Quadro Resumo de Valores de Equipamentos Industriais anexo, no forma prevista item 6. PROPOSTA DE PAGAMENTO, uma vez que de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no artigo 50, VII, XI e XVI, bem como artigo 66 da Lei de Recuperação de Empresas e Falência – LREF.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeito, nos termos do artigo 59 da Lei de Recuperação de Empresas e Falência.

A homologação judicial do Plano de Recuperação acarretará a automática, irrevogável e irretroatável liberação de todas as garantias reais (penhor, hipoteca e anticrese) e fidejussórias (pessoais), inclusive avais e fianças, que tenham sido prestadas pelos sócios, administradores e/ou sociedades coligadas ou afiliadas, aos credores, para satisfazer quaisquer obrigações assumidas pela empresa até o ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Sobre os valores dos créditos não incidirão quaisquer acréscimos moratórios, seja a título de correção monetária, juros ou qualquer outro encargo, independentemente de sua natureza, exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação.



Este é o modificativo ao Plano de Recuperação Judicial que autoriza venda de ativos, imóvel e/ou maquinário, como forma de possibilitar melhor pagamento aos credores optantes e com a finalidade de propiciar uma melhor e plena capacidade de recuperação que se almeja com o Plano e o procedimento judicial adotado.

As premissas e pressupostos adotados são perfeitamente razoáveis, dentro de um cenário factível e plausível, e refletem uma posição cautelosa por parte da Empresa recuperanda, e com real possibilidade de cumprimento do Plano, inclusive, com o presente modificativo, conforme possível se depreender do fluxo de caixa projetado anexo.

O Plano contemplou todos os Credores, sem que lhes tenha sido pleiteado o aporte de recursos adicionais.

Portanto, nas condições aqui propostas, o PLANO é viável, e o pagamento total da dívida é exequível, dentro do prazo esperado, tudo conforme demonstrado.

Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação de modificativo ao plano de recuperação, uma vez que a proposta aqui analisada não agrega nenhum risco adicional aos credores.

Diadema, 30 de maio de 2019.

Yah Sheng Chong Comércio e Indústria Ltda. (em Recuperação Judicial)



Andre Vie Hsan Liu

QUADRO RESUMO DE VALORES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
GRUPO YAH SHENG CHONG YSC - DIADEMA / SP



Documento disponibilizado pelo GAOBS-JYXLF-CUXJ-FMCOAI

página 7 de 44

EQUIP. N°	SETOR / LOCAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR DOS EQUIPAMENTOS NOVOS	VIDA ÚTIL (ANOS)	IDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEPRECIÇÃO	VALOR DE MERCADO DOS EQUIPAMENTOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM
1	Laboratório	Balança Gehaka	R\$ 6.100,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 3.172,00
2	Laboratório	Balança Shimadzu	R\$ 10.600,00	25	5	BOM	0,79	R\$ 8.374,00
3	Laboratório	Manta de Aquecimento Quimis	R\$ 2.100,00	25	1	BOM	0,91	R\$ 1.911,00
4	Laboratório	Manta de Aquecimento Fisatom	R\$ 2.100,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.092,00
5	Controle de Qualidade	Cromatógrafo HP 5890 Serie II (com sistema)	R\$ 43.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 22.360,00
6	Controle de Qualidade	Ponto de Fusão Uni-melt	R\$ 1.500,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 780,00
7	Laboratório II	Rotação Óptica	R\$ 2.800,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.456,00
8	Laboratório II	Refratômetro	R\$ 3.200,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.664,00
9	Laboratório II	Microscópio Optom	R\$ 8.000,00	25	5	BOM	0,79	R\$ 6.320,00
10	Laboratório II	Moto evaporadora Fisatom	R\$ 32.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 16.640,00
11	Laboratório II	Microscópio Acadêmico Coleman	R\$ 3.100,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.612,00
12	Laboratório II	EHL Unidade de Água Gelada	R\$ 78.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 40.560,00
13	Laboratório II	Agitador Logen	R\$ 2.300,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.196,00
14	Produção	Balança Filizola 1Ton	R\$ 5.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 2.600,00
15	Produção	Balança Cortbal 250Kg	R\$ 3.800,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.976,00
16	Produção	Balança Filizola 1Ton	R\$ 5.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 2.600,00
17	Produção	Autoclave ***	R\$ 22.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 11.440,00
18	Produção	Coluna de Destilação Cacau (1)	R\$ 380.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 197.600,00
19	Produção	Coluna de Destilação Menta (2)	R\$ 380.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 197.600,00
20	Produção	Coluna de Destilação Menta (3)	R\$ 450.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 234.000,00
21	Produção	Coluna de Destilação Menta (4)	R\$ 1.510.000,00	25	4	BOM	0,83	R\$ 1.253.300,00
22	Produção	Coluna de Destilação Óleo de Cravo (5)	R\$ 135.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 70.200,00
23	Produção	Bomba Centrífuga Filtro Sparkler (1)	R\$ 2.300,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.196,00
24	Produção	Bomba de Recirculação DM-04 (2)	R\$ 3.500,00	25	4	BOM	0,83	R\$ 2.905,00
25	Produção	Bomba de Recirculação DM-04 (3)	R\$ 3.500,00	25	4	BOM	0,83	R\$ 2.905,00
26	Produção	Bomba Centrífuga Filtro de Água de Cravo (4)	R\$ 2.300,00	25	1	BOM	0,91	R\$ 2.093,00
27	Produção	Bomba de Refluxo DM-02 (5)	R\$ 2.500,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.300,00
28	Produção	Bomba Centrífuga Circulação de Água Torre 1 (6)	R\$ 3.500,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.820,00
29	Produção	Bomba Centrífuga Circulação de Água Torre 1 (7)	R\$ 3.500,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.820,00
30	Produção	Bomba Centrífuga Circulação de Água Torre 2 (8)	R\$ 9.000,00	25	4	BOM	0,83	R\$ 7.470,00
31	Produção	Bomba Centrífuga Circulação de Água Processo Cravo (9)	R\$ 3.500,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.820,00
32	Produção	Empilhadeira	R\$ 88.000,00	25	7	BOM	0,76	R\$ 66.880,00
33	Produção	Filtro tipo Sparkler (1)	R\$ 80.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 41.600,00
34	Produção	Filtro tipo Sparkler (2)	R\$ 80.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 41.600,00
35	Produção	Filtro tipo cartucho - Água de Cravo (3)	R\$ 60.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 31.200,00
36	Produção	Filtro tipo prensa (4)	R\$ 72.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 37.440,00
37	Produção	Centrífuga Mentol Cru (1)	R\$ 350.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 182.000,00

VALIENGE CONSULTORIA LTDA.

Rua Atilio Piffer, nº 271 Conjunto 53 - Bairro Casa Verde - São Paulo - SP - CEP 02516-000 - Tel.: (11) 3853-1251

QUADRO RESUMO DE VALORES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
GRUPO YAH SHENG CHONG YSC - DIADEMA / SP



Documento assinado digitalmente por DENIS BARROSO ALBERTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 30/05/2019 às 16:32. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005851-78.2018.8.26.0161 e código 534D8C6.

Página 8 de 44

EQUIP. N°	SETOR / LOCAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR DOS EQUIPAMENTOS NOVOS	VIDA ÚTIL (ANOS)	IDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEPRECIÇÃO	VALOR DE MERCADO DOS EQUIPAMENTOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM
38	Produção	Centrífuga Mental Cru (2)	R\$ 350.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 182.000,00
39	Produção	Centrífuga desativada (3)	R\$ 350.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 182.000,00
40	Produção	Torre de Resfriamento (1)	R\$ 65.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 33.800,00
41	Produção	Torre de Resfriamento (2)	R\$ 170.000,00	25	4	BOM	0,83	R\$ 141.100,00
42	Produção	Estufa de secagem para tambores	R\$ 95.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 49.400,00
43	Produção	Estufa de secagem para Óleo 80	R\$ 120.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 62.400,00
44	Produção	Estufa de Secagem para Grãos (Desativada)	R\$ 160.000,00	25	15	REGULAR	0,42	R\$ 67.200,00
45	Produção	Aquecedor de Óleo Térmico Tenge (1)	R\$ 430.000,00	25	4	BOM	0,83	R\$ 356.900,00
46	Produção	Gerador de Vapor Tenge (1)	R\$ 150.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 78.000,00
47	Produção	Bomba de Engrenagem Transferência de Óleo	R\$ 2.900,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.508,00
48	Produção	Bomba de Engrenagem Filtro Sparkler	R\$ 2.900,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 1.508,00
49	Produção	Bomba de Engrenagem (desativada)	R\$ 2.900,00	25	15	REGULAR	0,42	R\$ 1.218,00
50	Produção	Compressor de Ar	R\$ 120.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 62.400,00
51	Produção	Tanque Misturador (1)	R\$ 130.000,00	25	3	BOM	0,87	R\$ 113.100,00
52	Produção	Tanque Misturador (2)	R\$ 450.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 234.000,00
53	Produção	Tanque Misturador com Aquecimento (1)	R\$ 150.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 78.000,00
54	Produção	Tanque Misturador com Aquecimento (2)	R\$ 530.000,00	25	4	BOM	0,83	R\$ 439.900,00
55	Produção	Tanque Misturador com Aquecimento (3)	R\$ 200.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 104.000,00
56	Produção	Tanque de Armazenamento de Água Gelada	R\$ 230.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 119.600,00
57	Produção	Tanque de Armazenamento de Água (desativado)	R\$ 230.000,00	25	15	REGULAR	0,42	R\$ 96.600,00
58	Produção	Tanque de Armazenamento de Óleo (desativado)	R\$ 230.000,00	25	15	REGULAR	0,42	R\$ 96.600,00
59	Produção	Chiller (1)	R\$ 150.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 78.000,00
60	Produção	Chiller (2)	R\$ 280.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 145.600,00
61	Produção	Câmara Fria (1)	R\$ 80.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 41.600,00
62	Produção	Câmara Fria (2)	R\$ 80.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 41.600,00
63	Produção	Câmara Fria (3)	R\$ 80.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 41.600,00
64	Produção	Câmara Fria (4)	R\$ 80.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 41.600,00
65	Produção	Câmara Fria (5)	R\$ 80.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 41.600,00
66	Produção	Câmara Fria (6)	R\$ 80.000,00	25	15	REGULAR	0,42	R\$ 33.600,00
67	Produção	Câmara Fria (7)	R\$ 80.000,00	25	15	REGULAR	0,42	R\$ 33.600,00
68	Produção	Paleta	R\$ 8.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 4.160,00
69	Produção	Elevador de Tambor	R\$ 15.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 7.800,00
70	Laboratório	Bomba de Vácuo	R\$ 11.000,00	25	15	BOM	0,52	R\$ 5.720,00
VALOR TOTAL								R\$ 5.520.216,00

VALIENGE CONSULTORIA LTDA.

Rua Atilio Piffer, nº 271 Conjunto 53 - Bairro Casa Verde - São Paulo - SP - CEP 02516-000 - Tel.: (11) 3853-1251

FLUXO DE CAIXA PROJETADO	Meses	12	24	36	48	60	72	84	96	108	120	132	144	156	168	180	192	204	TOTAL
Valores em R\$ mil		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	10º ano	11º ano	12º ano	13º ano	14º ano	15º ano	16º ano	17º ano	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3,0%	7.200	10.012	10.312	10.621	10.940	11.268	11.606	11.954	12.313	12.682	13.063	13.455	13.858	14.274	14.702	15.143	15.598	209.003
<i>Média Mensal faturamento</i>		600	834	859	885	912	939	967	996	1.026	1.057	1.089	1.121	1.155	1.190	1.225	1.262	1.300	17.417
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		- 1.786	- 2.483	- 2.557	- 2.634	- 2.713	- 2.794	- 2.878	- 2.965	- 3.054	- 3.145	- 3.240	- 3.337	- 3.437	- 3.540	- 3.646	- 3.756	- 3.868	- 51.833
<i>Impostos sobre Vendas</i>	-24,8%	- 1.786	- 2.483	- 2.557	- 2.634	- 2.713	- 2.794	- 2.878	- 2.965	- 3.054	- 3.145	- 3.240	- 3.337	- 3.437	- 3.540	- 3.646	- 3.756	- 3.868	- 51.833
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	100,0%	5.414	7.529	7.755	7.987	8.227	8.474	8.728	8.990	9.259	9.537	9.823	10.118	10.422	10.734	11.056	11.388	11.730	157.170
Custo das Operações	-50,0%	- 2.707	- 3.764	- 3.877	- 3.994	- 4.113	- 4.237	- 4.364	- 4.495	- 4.630	- 4.769	- 4.912	- 5.059	- 5.211	- 5.367	- 5.528	- 5.694	- 5.865	- 78.585
LUCRO BRUTO	50,0%	2.707	3.764	3.877	3.994	4.113	4.237	4.364	4.495	4.630	4.769	4.912	5.059	5.211	5.367	5.528	5.694	5.865	78.585
DESPESAS OPERACIONAIS	-34,1%	- 1.846	- 2.567	- 2.644	- 2.724	- 2.805	- 2.890	- 2.976	- 3.065	- 3.157	- 3.252	- 3.350	- 3.450	- 3.554	- 3.660	- 3.770	- 3.883	- 4.000	- 53.595
LUCRO OPERACIONAL	15,9%	861	1.197	1.233	1.270	1.308	1.347	1.388	1.429	1.472	1.516	1.562	1.609	1.657	1.707	1.758	1.811	1.865	24.990
(-) Impostos	-3,3%	- 179	- 248	- 256	- 264	- 271	- 280	- 288	- 297	- 306	- 315	- 324	- 334	- 344	- 354	- 365	- 376	- 387	- 5.187
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO	12,6%	682	949	977	1.006	1.037	1.068	1.100	1.133	1.167	1.202	1.238	1.275	1.313	1.353	1.393	1.435	1.478	19.803
FLUXO DE CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES		702	1.170	1.196	1.223	1.252	1.282	1.314	1.347	1.381	1.417	1.454	1.493	1.534	1.576	1.619	1.664	1.731	23.354
PRJ - Pagamento Classe Trabalhista		- 675	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 675
PRJ - Plano de Pagamento Classe II - Garantia Real		-	- 2.288	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 2.288
PRJ - Plano de Pagamento Classe III - Quirografários		-	- 1.004	- 333	- 349	- 367	- 385	- 404	- 425	- 446	- 468	- 492	- 516	- 542	- 569	- 598	- 627	- 329	- 7.855
PRJ - Plano de Pagamento Classe IV - Priv.Especial - ME e EPP		-	- 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 1
Passivo Tributário	-2,0%	- 108	- 151	- 155	- 160	- 165	- 169	- 175	- 180	- 185	- 191	- 196	- 202	- 208	- 215	- 221	- 228	- 235	- 3.143
Venda imóvel		6.285	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.285
Pagamento de Aluguel		-	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 528	- 8.447
Reserva para Investimentos																			
SALDO DE CAIXA DO PERÍODO		6.203	- 2.802	180	186	193	199	207	214	222	230	238	247	255	264	272	281	639	7.228
SALDO ACUMULADO DE CAIXA		6.203	3.401	3.581	3.767	3.960	4.159	4.366	4.580	4.802	5.032	5.271	5.517	5.773	6.036	6.309	6.589	7.228	7.228